

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.655, DE 24 DE JULHO DE 2018.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000483/2014-41, decide i) aplicar multa total no valor de R\$ 1.042.040,00 (um milhão e quarenta e dois mil e quarenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Uirapuru, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.CE.031830-2.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº [549](#), de 10 de outubro de 2014, à Furnas Centrais Elétricas S.A., Eólica Tecnologia Ltda., Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. e Central Eólica Uirapuru Ltda., integrantes do Consórcio Uirapuru, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 23.274.194/0001-19, nº 04.135.980/0001-90, nº 00.093.977/0001-09 e nº 12.142.763/0001-56, respectivamente, o que corresponde, na proporção de suas cotas-parte, a R\$ 937.836,00 (novecentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais), a R\$ 72.942,80 (setenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), a R\$ 31.157,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta e sete reais) e a R\$ 104,20 (cento e quatro reais e vinte centavos) e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito de Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[Retificado no D.O de 02.08.2018.](#)

[Retificado no D.O de 14.08.2018.](#)